TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

1. DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, COMPREENDENDO 01 (UM) BALCÃO COM 120 CM E 01 (UMA) PIA EM INOX COM 120 CM. AS ESPECIFICAÇÕES E OS QUANTITATIVOS ESTÃO ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Balcão com 120 cm	UN	1	R$ 299,00	R$ 299,00
02	Pia em inox com 120 cm	UN	1	R$ 269,00	R$ 269,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 568,00**

Valor estimado da contratação: R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais).

1.2. Os itens deverão ser entregues nas dependências do Conselho Tutelar, em imóvel indicado pela Secretaria Municipal de Administração, no Município de Formosa do Sul/SC, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

1.3. A vigência da contratação terá início na data de sua formalização e encerrar-se-á em 24 de outubro de 2026, prazo suficiente para o fornecimento dos itens, o recebimento do objeto e a liquidação do pagamento, podendo ser prorrogada, caso necessário e mediante justificativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Em caso de defeito de fabricação, dano ou desconformidade constatada nos itens fornecidos, a contratada deverá promover a substituição ou o reparo necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observado o prazo fixado pela fiscalização do contrato.

1.5. No preço contratado consideram-se incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como o material, a eventual montagem e todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação e organização do espaço de atendimento do Conselho Tutelar do Município de Formosa do Sul/SC, que passou recentemente por mudança de sede, mediante a aquisição de balcão e de pia em inox.

A disponibilidade de mobiliário adequado contribui para a organização do ambiente e para o apoio às atividades desenvolvidas pelos servidores, sobretudo por se tratar de órgão de proteção de crianças e adolescentes, cujo público costuma procurar o atendimento em situação de vulnerabilidade.

A ausência do mobiliário compromete a organização do espaço e o desempenho das rotinas de trabalho, razão pela qual a contratação reveste-se de caráter necessário ao adequado funcionamento do atendimento prestado pelo Conselho Tutelar.

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução, demonstrando sua adequação às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, restando demonstrado que a contratação pretendida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando o menor dispêndio de recursos públicos e o atendimento integral da necessidade administrativa.

3.2. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se, ainda, como compra simplificada nos termos do Decreto Municipal nº 7.215/2026, por se tratar de contratação cujo valor estimado é manifestamente inferior ao limite legal previsto para a dispensa em razão do valor.

3.3. A solução consiste na aquisição de balcão com 120 cm e de pia em inox com 120 cm, destinados ao Conselho Tutelar, a serem fornecidos por empresa especializada em mobiliário.

3.4. A contratada deverá fornecer os itens especificados, incluindo a montagem, quando necessária, no local indicado pela Administração, conforme as especificações e dimensões estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. A execução do objeto permitirá assegurar a adequada estruturação do espaço de atendimento, em conformidade com a finalidade administrativa que orienta a contratação.

3.6. A prestação do fornecimento deverá ser realizada por empresa legalmente constituída e com capacidade compatível com o objeto, garantindo a entrega dos itens nas dimensões e no prazo estabelecidos pela Administração Municipal.

3.7. Dessa forma, a solução como um todo consiste na aquisição de balcão e de pia em inox, apta a atender à demanda de estruturação do espaço de atendimento do Conselho Tutelar do Município de Formosa do Sul/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.4. A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) fornecimento de 01 (um) balcão com 120 cm, compatível com as dimensões do espaço destinado ao Conselho Tutelar;

b) fornecimento de 01 (uma) pia em aço inox com 120 cm, compatível com as dimensões do espaço destinado ao Conselho Tutelar;

c) entrega dos itens montados ou com a montagem incluída, quando necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

d) utilização de materiais resistentes e adequados ao uso contínuo em repartição pública, com acabamento compatível com a finalidade do mobiliário;

e) fornecimento de peça em aço inoxidável para a pia, observados os padrões usuais de higienização e durabilidade exigidos para esse tipo de equipamento;

f) execução do fornecimento em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se critérios de segurança na entrega e na eventual montagem dos itens.

4.5. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, em data previamente agendada entre as partes, observado o prazo de entrega proposto pela contratada.

4.6. Eventual desconformidade entre o item entregue e as especificações contratadas deverá ser corrigida pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7. A empresa deverá possuir capacidade compatível com o objeto da contratação, podendo a Administração exigir, para fins de habilitação, documentação que comprove aptidão para a execução de serviços de características semelhantes.

4.8. As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, devendo a contratada executar os serviços de forma que atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.9. Caso o item fornecido não atenda às condições contratadas quanto às dimensões, à qualidade ou ao acabamento, a contratada deverá saná-las de imediato ou, quando inviável, sujeitar-se às sanções cabíveis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a entrega do balcão e da pia em inox, nas dependências do Conselho Tutelar, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo estabelecido em sua proposta, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Administração.

5.3. A contratada deverá providenciar a montagem dos itens, quando necessária, responsabilizando-se pela correta instalação do mobiliário e pela limpeza do local após a execução dos serviços.

5.4. Constatada, durante ou após a entrega, qualquer desconformidade com as condições contratadas quanto às dimensões, à qualidade ou ao acabamento, a contratada deverá adotar as providências cabíveis para a imediata regularização, sem ônus para a Administração.

5.5. Não havendo o fornecimento dos itens nas condições contratadas, por culpa da contratada, a Administração poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade da execução com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe

verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o fornecimento dos itens e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

6.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à contratada eventuais irregularidades e fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

6.4. A contratada deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, o item que apresentar falhas, vícios ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, não havendo qualquer transferência de responsabilidade ao Município.

6.6. Quaisquer alterações relacionadas à execução do contrato deverão ser comunicadas por escrito à fiscalização, para as providências cabíveis.

6.7. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos sobre a execução do objeto, sempre que necessário ao regular andamento da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato após a verificação do fornecimento dos itens e da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.4. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5. No valor contratado consideram-se incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

7.6. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observada a natureza jurídica da contratada e o regime tributário a que estiver submetida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor foi selecionado mediante dispensa de licitação sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, processada segundo o rito de compra simplificada estabelecido pelo Decreto Municipal nº 7.215/2026, em razão do valor estimado da contratação e da vantajosidade do preço apresentado entre os orçamentos obtidos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O contratado deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Documento pessoal do responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da CF, conforme Anexo I;

j) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo II;

8.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

8.5. Para fins de Habilitação Jurídica, deverá ser apresentado:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), conforme orçamento apresentado pela empresa Comércio de Móveis Cristopher Ltda, cotejado com o orçamento apresentado pela empresa Cipriani Móveis - Formosa para o fornecimento de mobiliário de natureza semelhante, que integram o presente processo administrativo.

9.2. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido demonstrada, no Estudo Técnico Preliminar, a compatibilidade e a vantajosidade do valor proposto em relação aos preços praticados no mercado para serviços equivalentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser indicada pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com recursos previstos na forma a seguir:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.016	7	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

11. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, processada como compra simplificada nos termos do Decreto Municipal nº 7.215/2026, por se tratar de valor manifestamente inferior ao limite legal estabelecido para a contratação direta.

No presente caso, a Administração obteve dois orçamentos de empresas do ramo moveleiro, tendo optado pela proposta apresentada pela empresa Comércio de Móveis Cristopher Ltda, no valor de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), por representar o preço mais vantajoso entre os obtidos, conforme demonstrado no levantamento de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar.

A escolha da contratada decorre da vantajosidade do preço por ela ofertado, bem como de sua disponibilidade e capacidade comprovada para o fornecimento dos itens especificados, apta a atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração.

Além da vantajosidade do preço ofertado, a contratada demonstrou possuir capacidade para executar o objeto, apresentando a documentação necessária

para comprovação das condições de habilitação exigidas pela legislação vigente.

Dessa forma, a escolha da contratada encontra-se devidamente justificada, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mostrando-se a contratação plenamente compatível com o interesse público e com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.215/2026.

Formosa do Sul/SC, 23 de setembro de 2026.

CATIA Mª LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro.

GLENDA VITORIA PAZINATTO
Membro.

TAYNARA TEDESCO
Membro.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

MILTON MALACARNE
Chefe de gabinete
Secretaria de administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7º, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

_____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável